



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

*Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000
Adm. 2009/2009*

LEI Nº 013/2009 de 02/10/2009

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar o bem Público que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a transferir da categoria de bens públicos de uso especial para a categoria de bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito: uma área urbana, Quadra 02, com a área de 816,08 m², localizada na Avenida Brasil, setor Vila União, nesta cidade. Tendo de frente com a Avenida Brasil 9,00m, de esquina com a Avenida Brasil e com a Avenida Jacó Pinheiro Bastos 8,03 m, de fundo com a Rua Joaquim Pereira Chaves 9,00 m, de esquina com a Rua Joaquim Pereira Chaves Jacó com a Avenida Jacó Pinheiro Bastos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a referida área desafetada nos termos do artigo 1º desta Lei, que deverá ser dividida em dois lotes urbanos, com as seguintes limitações:

DESCRIÇÃO LOTE Nº 11 A. Um lote urbano, Quadra 02, com a área de 408,04 m², localizado na Avenida Brasil, Setor Vila União, nesta cidade. Tendo de frente com a Avenida Brasil 9,00 m, de esquina com a Avenida Brasil e com a Avenida Jacó Pinheiro Bastos 8,03 m, de fundo com área da Prefeitura Municipal 14,00 m, de lateral direita com o Lote Nº. 11 com 31,34 m, de lateral esquerda com a Avenida Jacó Pinheiro Bastos.

DESCRIÇÃO LOTE Nº 12A. Um lote urbano, Quadra 02, com área de 408,04 m², localizado na Rua Joaquim Pereira Chaves 9,00 m, com a Rua Joaquim Pereira Chaves e com a Avenida Jacó Pinheiro Bastos 5,96 m; de fundo com a área da Prefeitura Municipal 14,00 m; de lateral direita com a Avenida Jacó Pinheiro Bastos com 26,34 m; de lateral esquerda com Lote nº 12 com 31,34 m.

Art. 3º - Os referidos lotes urbanos passarão a categoria de bens dominiais e poderão ser alienados, obedecendo à legislação municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2009.

Oldemar de Almeida Filho Pinto
Oldemar de Almeida Filho Pinto
Prefeito Municipal

Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, em publicação a fim de que surta os efeitos legais.
São Domingos - GO, ____ de _____ de 2009